CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 09/2023

Complexo Estadual de Saúde da Penha (HEGV)

O **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa especializada para obras de reforma, recuperação, substituição e realocação de espaços que resultarão no atual Serviço Pronto Atendimento Pediátrico que passará a ser o novo Ambulatório; o atual Ambulatório que passará a ser a nova Sala Amarela Pediátrica, e a atual Sala Amarela Pediátrica que passará a ser o novo Atendimento Emergencial Ortopédico - Trauma no Complexo Hospitalar da Penha – Hospital Estadual Getúlio Vargas, com exceção da UPA, conforme documentos anexos.

Data: 07 de junho de 2023

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada para obras de reforma, recuperação, substituição e realocação de espaços que resultarão no atual Serviço Pronto Atendimento Pediátrico que passará a ser o novo Ambulatório; o atual Ambulatório que passará a ser a nova Sala Amarela Pediátrica, e a atual Sala Amarela Pediátrica que passará a ser o novo Atendimento Emergencial Ortopédico – Trauma no Complexo Hospitalar da Penha – Hospital Estadual Getúlio Vargas, com exceção da UPA, conforme documentação anexa.

Cronograma:

AÇÃO	**DATAS**
Publicação	07/06/2023
Recebimento de dúvidas	09/06/2023
Respostas	12/06/2023
Visita Técnica Obrigatória	13/06/2023 e 14/06/2023
Recebimento das propostas	15/06/2023
Publicação classificação	Sem data

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 09/2023

Complexo Estadual de Saúde da Penha

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa especializada para obras de reforma, recuperação, substituição e realocação de espaços que resultarão no atual Serviço Pronto Atendimento Pediátrico que passará a ser o novo Ambulatório; o atual Ambulatório que passará a ser a nova Sala Amarela Pediátrica, e a atual Sala Amarela Pediátrica que passará a ser o novo Atendimento Emergencial Ortopédico – Trauma no Complexo Hospitalar da Penha – Hospital Estadual Getúlio Vargas, com exceção da UPA, conforme documentação anexa.

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas nos artigos 2, 4, 5, 6, II, 7, II, 9, II, bem como artigos 10 ao 13 do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços, Obras e Alienações de Bens do IPCEP, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.ipcep.org.br), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade na prestação dos serviços descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências, constantes no Termo de Referência e deste Edital.

O presente certame, tem como objetivo a pesquisa de preços, para realização dos serviços previstos no objeto desse edital.

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas até o dia 15/06/2023, até às 18 horas, no **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL** situado à Rua Vitor Civita, 66, Bloco 5, Edifício 1, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044.

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, sendo, contudo, a homologação do resultado, vinculada à prévia autorização da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ.

O IPCEP informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (http://ipcep.org.br/novo/).

O IPCEP poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa especializada para obras de obras de recuperação e adaptação normativa da cozinha que serve o Complexo Hospitalar da Penha – Hospital Estadual Getúlio Vargas, com exceção da UPA, conforme Plantas, memorial e planilhas anexos à este documento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar dessa CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da pretendida contratação.

Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Estado do Rio de Janeiro, assim entendidos todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, abrangendo inclusive com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

b) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

d) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado quando permitido, seja empregado do INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, independentemente do vínculo;

e) Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta CONCORRÊCIA SIMPLIFICADA;

f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, para comprovação da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, tendo pleno conhecimento de que a não apresentação da documentação no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e na impossibilidade de contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, Obras e Alienações do IPCEP.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 Para verificação e comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo da empresa: Estatuto, Contrato Social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente, em se tratando de associações, sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cópia de Identidade e CPF dos sócios e/ou membros da diretoria com mandato vigente;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.2.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos, cabendo a análise à Comissão de Licitação desse promovente.

2) Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor 16 (dezesseis) anos.

3) As certidões referidas valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Nota[1]: Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, quando entregues de forma física, sendo certo que é facultado à CONTRATANTE, buscar a verificação da autenticidade documental por outros meios.

3.3 REGULARIDADE FISCAL

3.3.1 Para verificação e comprovação da regularidade fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos – CND;

d) Prova de Regularidade a com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão, entidade pública ou privada, que denote a execução de serviço similar em quantidade e características, devidamente registrado na entidade profissional competente;

b) Certidão de registro e quitação no competente Conselho Regional Legal, correspondente a atividade;

c) Comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro técnico através de certidão de registro emitida pelo CREA ou CAU dos profissionais de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Arquitetura e Urbanismo;

f) A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

4.1 Os fornecedores deverão, OBRIGATORIAMENTE, tratando-se de requisito para participação nesta Concorrência Simplificada, efetuar vistoria prévia no local onde prestará o serviço, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam, a considerar ainda a complexidade da intervenção objeto do presente.

4.2 Por se tratar de visita obrigatória, será emitido comprovante pelo IPCEP da vistoria, conforme Anexo X do presente Edital, após realizado o seguinte procedimento:

a) A vistoria poderá ser realizada até 14/06/2023, antes da data final estipulada para entrega da proposta, podendo ser agendada com 01 (um) dia de antecedência.

b) A vistoria deverá ser agendada através do e-mail licitacoes.hegv@ipcep.org.br.

4.3 Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, para solicitação de alteração do valor do contrato a ser celebrado.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 Juntamente com os documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar a sua proposta técnica, conforme os requisitos a seguir:

I. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

II. A descrição completa do objeto publicado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica obrigatória;

III. Apresentar o preço unitário por item e o valor global do contrato, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

IV. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme disposição contida no item anterior, sob pena de desclassificação. Não serão aceitos quaisquer pedidos adicionais de pagamento ou reajustamento de preços, sob a alegação de não previsão na proposta;

V. Os preços deverão estar de acordo com os preços previstos no E-compras e das Atas de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, Banco de Preços do TCE/RJ, uma vez que a prestação de serviço objeto deste edital está vinculada a contrato de gestão firmado com o Estado do Rio de Janeiro;

VI. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome fantasia e razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato.

Quaisquer dúvidas de natureza técnica, que venham a surgir, serão esclarecidas pelo IPCEP, mediante expediente dirigido ao Sr. Carlos Eduardo, pelo *e-mail*: licitacoes.hegv@ipcep.org.br, conforme prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.

ATENÇÃO: A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências até 48 horas anterior à data de entrega.

6.2 Todos os esclarecimentos, informações e outros deverão ser encaminhados a Gerência Administrativa, para o *e-mail* licitacoes.hegv@ipcep.org.br , contendo no Assunto – **Edital nº 09/2023 – "Complexo Estadual de Saúde da Penha <NOME DO SERVIÇO DA PROPOSTA> - <NOME EMPRESA FORNECEDORA / PRESTADORA>**.

6.3 Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados.

7. LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

7.1 Toda a documentação deverá ser encaminhada até às 18h do último dia do prazo estipulado neste Instrumento, através de envelope lacrado em 2 (duas) vias, um contendo a documentação de habilitação e outro envelope contendo a proposta comercial e técnica, no prazo estipulado neste Instrumento Convocatório, na Rua Vitor Civita, 66, Bloco 5, Edifício 1, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044, Gerência de Contratos.

7.2 Na hipótese de envio de documentação por outro meio que o não previsto no item 7.1, a participante ficará responsável pela eventual perda de prazo ou extravio do envelope.

7.2 Somente serão aceitas propostas comprovadamente entregues até o dia 15/06/2023, às 18h.

7.3 Após a devida autorização da SES/RJ e demais trâmites administrativos a empresa vencedora será devidamente comunicada e convocada para fins de formalização de Instrumento Contratual;

7.4 Reserva-se ao Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional – IPCEP o direito de prorrogar o prazo para recebimento da documentação.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade do proponente, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

8.2 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do presente instrumento convocatório;

b) Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao IPCEP a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.3. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o IPCEP poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias para **apresentação de nova documentação ou de outras propostas.**

8.4. Após o julgamento, o IPCEP publicará em seu site, em ordem decrescente de preços, a classificação das propostas apresentadas.

8.5. O IPCEP poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.6. Os proponentes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da ordem de classificação das propostas no site do IPCEP, para manifestarem, de forma expressa, a anuência para a formalização do contrato.

8.7. Após a manifestação de anuência expressa prevista acima, não caberá ao proponente a desistência da formalização da contratação objeto da presente concorrência, nos termos da proposta apresentada, sob pena de responsabilizar-se por perdas e danos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

8.8. Para os casos em que a prestação dos serviços demandar mão-de-obra pelo proponente o IPCEP poderá exigir que o proponente demonstre a contratação de pessoal e alocação de equipamentos em parâmetros mínimos para a consecução do objeto contratual.

8.9. Quando o proponente convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro proponente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

9. FORMALIZAÇÃO: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Após a verificação da proposta mais econômica, todo o processo deverá ser encaminhado para a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, a fim de que essa verifique sua conformidade, para, somente após o aceite da SES/RJ, convocar a empresa vencedora da presente Concorrência Simplificada, para celebração do Contrato, mediante comparecimento à Sede do Instituto, para assinatura do contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de inabilitação imediata e convocação do segundo colocado.

9.2. Será lavrado Contrato com o proponente vencedor delimitando as responsabilidades de cada uma das partes, com vigência de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato.

9.3 A prestação dos serviços deverá ser realizada segundo as condições estabelecidas em contrato, cuja minuta se encontra Anexo X ao presente Edital.

9.4 O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços pretendidos nesta Concorrência Simplificada, sem a prévia anuência expressa da contratante, ficando vedada a subcontratação total dos serviços.

10.2 O proponente será sancionado com o impedimento de participar de novas concorrências e contratar com o IPCEP, bem como será descredenciado do seu eventual registro cadastral, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não mantiver a proposta.

10.3 Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada:

a) Pessoa Física, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do IPCEP, e seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como Pessoa Jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços vinculados aos Contratos de Gestão firmados com Entes Públicos;

b) Pessoas Jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;

c) Consórcios.

10.4 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação do IPCEP, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do IPCEP e legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023

_____

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA (HEGV)
TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 02/06/2023

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa especializada em reforma, recuperação, substituição e realocação de espaços que resultarão no atual Serviço Pronto Atendimento Pediátrico que passará a ser o novo Ambulatório; o atual Ambulatório que passará a ser a nova Sala Amarela Pediátrica, e a atual Sala Amarela Pediátrica que passará a ser o novo Atendimento Emergencial Ortopédico - Trauma.

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) O proponente interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto, sendo obrigatório conter:

b) Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) Apresentar o preço global, descrevendo sua composição, a partir da apresentação dos valores unitários, todos expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

d) Os preços deverão estar de acordo com os preços de mercado atualizados, descritos em algarismos e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente;

e) Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI`s e demais itens necessários para execução do serviço, bem como eventuais valores dos adicionais de insalubridade, e,

f) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

g) Nome fantasia e razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato;

h) A proposta deverá ser entregue por envelope lacrado no endereço do IPCEP, localizado na Rua Vitor Civita, 66, Bloco 5, Edifício 1, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044.

i) **Documentos exigidos da Pessoa Jurídica**:

✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes ao presente Chamamento Público;

✓ Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ

✓ Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;

✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;

✓ Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

✓ Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da prestadora de serviço.

3. GENERALIDADES

3.1 As especificações a seguir têm como objetivo estabelecer as normas e preceitos que devem ser obedecidas pela Contratada nos trabalhos de engenharia referente às obras, cujos custos deverão estar incluídos na proposta comercial.

3.2 Vale destacar que as atividades em exercício no setor objeto deste termo de referência continuarão em funcionamento.

3.3 O concorrente deverá fazer visita técnica, para conhecer todas as condições e dificuldades para a execução da reforma, **bem como a verificação das medidas e serviços constantes dos ANEXOS**, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação posterior. Nenhuma medida deverá ser tomada em escala no próprio desenho. Em caso de dúvidas as medidas devem ser conferidas no local;

a) O concorrente deverá considerar em sua proposta a limpeza e descarte de eventuais entulhos (bota fora), não sendo permitido o depósito de entulho fora da área onde serão feitas as obras de reforma;

b) O concorrente deverá solicitar a Fiscalização um local para que seja colocada a caçamba de entulho, devendo acordar com a Fiscalização e Coordenação Administrativa da unidade, os períodos para tal retirada;

c) O concorrente deverá considerar em sua proposta a sinalização (cones, fitas zebradas etc) para que não haja interferência nem trânsito de pacientes e visitantes, na área onde houver serviços;

d) Caso um serviço esteja especificado em qualquer documento técnico e omisso em outro, o mesmo considera-se devidamente especificado e na divergência entre tais documentos técnicos (projetos gráficos, especificações e planilha de quantidades e preços) prevalecerá a seguinte ordem: planilha de quantidades e preços unitários, projeto básico e especificações do projeto básico, e ainda, os serviços que o Participante entender que não estão relacionados em planilha, deverá ser listado no item OMISSO, sendo acrescido à mesma.

4. DA LOCAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa especializada em reforma, recuperação, substituição e realocação de espaços do atual Serviço Pronto Atendimento Pediátrico que passará a ser o novo Ambulatório; o atual Ambulatório que passará a ser a nova Sala Amarela Pediátrica, e a atual Sala Amarela Pediátrica que passará a ser o novo Atendimento Emergencial Ortopédico - Trauma.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Serviços Preliminares

a) Montagem de estrutura de isolamentos e preparo de área para armazenamento de matérias.

b) Demolição/desmontagem dos fechamentos em alvenaria e divisórias compostas de materiais diversos;
c) Demolição do revestimento atual do piso e paredes;
d) Demolição do forro de teto existente quando houver;
e) Prospecção e reparo de áreas estruturais eventualmente danificadas;

5.2 Piso

a) Regularização e Nivelamento de piso com argamassa composta de cimento e areia de acordo com os caimentos atuais;
b) Aplicação de argamassa para base à manta vinílica.
c) Fornecimento e aplicação de piso em manta vinílica sobre base preparada, seguindo todas as recomendações do fabricante;
d) Fornecimento e assentamento de revestimento em porcelanato para áreas molhadas;
e) Aplicação de chapas estreitas de granito para função de soleiras delimitadoras de área, como também para acabamentos de versos ao nível do solo;

5.3 Teto

a) Recomposição da argamassa que reveste parte do TETO;
b) Adaptação de instalações fixas ao teto ou que tenham interface com este, de acordo com o projeto a ser desenvolvido;
c) Fornecimento e instalação de forro composto por placas de gesso acartonado suportado por estrutura metálica galvanizada;
d) Fornecimento e instalação de Luminárias conforme projeto a ser desenvolvido;
e) Regularização, aplicação de massa PVA e pintura de todo TETO;

5.4 Paredes E Esquadrias

a) Toda a nova compartimentação será composta por paredes em sistema dry-wall, ou seja, estruturas metálicas galvanizadas preenchidas por lã de rocha e recobertas por placas de gesso acartonado 12,5mm de espessura resistentes a umidade ou brancas, de acordo com as áreas a que estarão submetidos;
b) Para alvenaria remanescente, reboco regularizado com massa corrida e acabamento em pintura onde houver necessidade de reparo.
c) Fornecimento e instalação de tomadas, interruptores, tubulação seca para tv a cabo ou Antena, pontos de lógica e telefonia, como também infraestrutura para instalação de aparelhos de Ar-condicionado;
d) Fornecimento e instalação de portas em madeira com batentes laminados e folhas semi-ocas.

e) Visores, janelas e fechamentos em vidro 6mm com aplicação de película de controle solar/luminosidade e alumínio beneficiado conforme projeto a ser desenvolvido;

5.5 Instalações Hidrossanitárias
a) Vaso Sanitário com caixa acoplada; todos com tampa adaptada para PNE;
b) Torneiras com acionamento hidromecânico de leve pressão e por alavanca, de acordo com projetado;
b) Todas a instalações Serão executadas de acordo com projeto específico, obedecendo às normas vigentes da ABNT e concessionária local (ÁGUAS DO RIO).

ÁGUA FRIA: Alimentação e ramais em tubo de PVC soldável, podendo, se necessário, utilizar PEX.
ÁGUA QUENTE: Tubulação em CPVC soldável, podendo ser utilizado sistema de termofusão ou PEX.
ESGOTOS: Tubulações e conexões em PVC Rígido.

5.6 Instalações Elétricas
a) Serão executadas de acordo com projeto específico, obedecendo às normas vigentes da ABNT e concessionária local;
b) Fios, Cabos, disjuntores e acabamentos: Somente materiais de qualidade comprovada, certificados pelo INMETRO ou órgão que venha substituí-lo.
c) substituição das luminárias em Led em quantidades que atendam o fluxo luminoso, em observância à RDC50;

5.7 Louças e Metais
a) retiradas das louças para higienização ou substituição das louças avariadas;
b) substituição dos kit's de fixação dos vasos sanitários e lavatórios;

5.8 Ar-Condicionado
a) Os aparelhos de condicionadores de ar devem ser isolados, desligados na fonte de energia e mantidos intactos, pois estas unidades atualmente instaladas servirão de climatização para este projeto.

6. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

6.1 A administração compreende todos os serviços a serem executados junto à área a ser reformada, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos direta ou indiretamente na execução da obra, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

6.2 Reitera-se que este item consiste ainda em manter o canteiro limpo antes e depois da execução dos serviços e isolá-lo de forma competente durante o desenvolvimento do trabalho.

6.3 Também serão consideradas, neste item, questões de segurança do trabalho e documentação junto ao CREA-RJ, CAU e demais órgãos competentes.

6.4 A empresa contratada ficará responsável pela devolução dos equipamentos alugados.

6.5 Energia elétrica e água potável serão cedidas pelo Contratante ao Contratado, sem custo adicional, para execução dos serviços.

6.6 A limpeza final, para entrega da obra, será de responsabilidade da empresa contratada.

6.7 Antes do início efetivo das obras a Contratada deverá apresentar o cronograma de obra, planejamento de obra e as memórias de cálculo.

6.8 A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou RRT(CAU) referente ao serviço em questão.

6.9 Os serviços administrativos de obra incluem:

a) montagem do canteiro de obra;
b) limpeza do local reformado e destinação final dos resíduos provenientes das intervenções realizadas;
c) retirada de entulho de obra em caçamba, inclusive carregamento do container, transporte e descarga;
d) manter em arquivo físico livro/relatório diário de obras, conforme Resolução 1.094/2017, Confea e, também, a NBR 12.722, ABNT.;

7. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

7.1 O participante deverá realizar a limpeza constante na área de intervenção.

7.2 Caso haja algum dano causado em decorrência das execuções dos serviços, é obrigação da empresa prestadora de serviço repará-los.

7.3 É de responsabilidade da contratada o fornecimento e instalação de maquinários, equipamentos e ferramentas necessárias, para a execução de obra, bem como elementos de proteção e EPI's adequados para cada atividade e sinalização.

8. PRAZOS E CRONOGRAMAS

8.1 O prazo para execução será de 4 (quatro) meses, contando-se a partir da zero hora do dia posterior à celebração do Contrato. É exigido que a Contratada forneça o cronograma de obras na data de assinatura do contrato.

9. METODOLOGIA

a) É exigido que a execução da obra esteja de acordo com as normas da Anvisa, legislação brasileira, normatização brasileira (ABNT) e boas práticas de Engenharia e Arquitetura;

b) Procedimentos de instalação ou modificação de qualquer natureza, os quais interfiram nas atividades diárias do setor objeto do presente, devem ser avisados com antecedência e acordados com a Direção Geral da unidade e a Fiscalização;

c) A contratada deverá informar sempre que for executar interligações de sistemas prediais ou obras com interfaces externas ao seu escopo.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A Contratada deverá definir a quantidade de pessoas que irá participar da obra e seus cargos, sendo entregue relação detalhada à Direção Administrativa, contendo essas informações, sendo necessária a apresentação de cópias dos documentos de identificação de cada funcionário da referida lista. Em caso de dúvidas o Participante deverá entrar em contato, somente por *e-mail*, no endereço eletrônico licitacoes.hegv@ipcep.org.br.

11. DAS DEFINIÇÕES

11.1 Os termos ou expressões têm os seguintes significados e/ou interpretações:

a) PARTICIPANTE: Empresa de prestação de serviço especializado, convidada a apresentar proposta;

b) CONTRATANTE: Órgão de Direito Público, responsável pelo Contrato;

c) CONTRATO: Documento, subscrito por quem de Direito e a Contratada, que define as obrigações de ambas com relação à execução dos serviços;

d) CONTRATADA: Empresa participante selecionada e contratada por quem de Direito, para execução dos serviços;

e) FISCALIZAÇÃO: Equipe designada pelo CONTRATANTE atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato;

f) ESPECIFICAÇÃO GERAL E TÉCNICA: Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para execução dos
mesmos. Conterá a definição dos serviços, descrição dos serviços e norma de medição e pagamento;

g) PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS: Planilha de relação e quantificação dos serviços a serem executados na obra, referência para proposta;

h) DOCUMENTOS DE CONTRATO: Conjunto de todos os documentos que definem e regulam a execução das obras, compreendendo a concorrência simplificada, o projeto básico, a especificação geral e técnica, a planilha de quantitativo de serviços, proposta da executante, cronograma e demais documentos complementares que se façam necessários à execução das obras. Planilha de relação e quantificação dos serviços a serem executados na obra, referência para proposta.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS:

12.1 Os Serviços serão realizados conforme indicam as rotinas, as especificações dos fabricantes, a NBR 5674 - Manutenção Predial, e as demais normas da ABNT pertinentes ao escopo do Contrato e este Caderno, além da RDC 50 e demais normas atinentes à manutenção de um Estabelecimento Assistencial de Saúde.

12.2 Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes, todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e recomendados para ambientes assistenciais de saúde. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.

12.3 É vedada a utilização de peças ou materiais de baixa qualidade, de procedência incerta ou com prazo de validade vencido.

12.4 Os materiais utilizados, devem atender ao que preceitua o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat –PBQP-H.

12.5 Se algum material especificado no Boletim EMOP vier a ser substituído, a sua substituição será regulada pelo Critério de Analogia, a seguir definido nos pontos abaixo, e só poderá ser efetuada mediante autorização, no Livro de Ocorrência, pela Fiscalização, não servindo como justificativa para atraso na execução dos serviços.

a) dois materiais ou equipamentos são EQUIVALENTES quando desempenham idênticas funções construtivas e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Não havendo neste caso compensação financeira;

b) dois materiais ou equipamentos são SEMELHANTES quando desempenham idênticas funções construtivas, mas, não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Havendo neste caso a compensação financeira para o CONTRATANTE ou a CONTRATADA.

12.6 Caberá à fiscalização, a ser exercida pela CONTRATANTE, a especificação de materiais, vedada a preferência de marcas e produtos de igual desempenho.

12.7 Entende-se por desempenho o conjunto de atribuições e características equivalentes entre produtos de diferentes fabricantes.

13. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 Será lavrado Contrato com a empresa vencedora delimitando as responsabilidades de cada um, pelo prazo até 04 (quatro) meses.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação das respectivas Notas Fiscais por unidade de saúde constante do Complexo Estadual de Saúde da Penha, com o aceite devidamente atestado, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente realizados e do material utilizado, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

14.2 A CONTRATADA, para obter o atestamento da Fiscalização de que trata o subitem anterior, deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social - INSS, bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, tributos Federais, Estaduais e Municipais.

14.3 Juntamente com as guias dos tributos acima mencionados deverá a CONTRATADA apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários que prestem serviço nas unidades de saúde geridas pela CONTRATANTE.

14.4 O IPCEP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

14.5 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, tomando-se por base a proposta de preços da CONTRATADA.

14.6 A Contratada deverá apresentar Relatório Mensal Informatizado das atividades contendo os itens abaixo relacionados e cuja elaboração deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato.

a) Planilha de Custos da Contratada e Planilha de Custos Medida;

b) Relação informando: nome, função e carga horária dos profissionais contemplados na Planilha de Custos Contratada;

c) Cópia do cartão de ponto dos profissionais contemplados na Planilha de Custos Contratada;

d) Ordens de Serviços executados pela Reforma no período, contendo, entre outras informações, o quantitativo e custo dos materiais utilizados em formulário próprio da CONTRATANTE;

e) Consolidado das ordens de serviços executados na Reforma, por ordem de serviço crescente informando: o grupo, data do início e do término, custo do serviço e outras informações que deverão estar contempladas em formulário próprio da CONTRATADA;

f) Cópia das notas fiscais dos materiais utilizados para na Reforma, com atesto de recebimento pelo setor competente;

g) Relação de peças e componentes existentes no almoxarifado após a execução dos serviços, *check-list,* da Reforma de acordo com as rotinas estabelecidas no Plano de Manutenção Ordens de Serviços executados pela Reforma no período, contendo, entre outras informações, o quantitativo e custo dos serviços executados em formulário próprio da CONTRATANTE;

h) Croqui ou Planta Indicativa do local onde o serviço de Reforma foi executado;

i) Consolidado das ordens de serviços executados na Reforma, por ordem de serviço crescente informando: o grupo, data do início e do término, custo do serviço e outras informações que deverão estar contempladas em formulário próprio da CONTRATADA;

j) Análise estatística dos serviços executados por grupo, setor e/ou outros indicadores considerado relevante pelo Gestor do Contrato. Essa análise servirá de subsídio ao Gestor do Contrato para um melhor controle da incidência de tipos de serviços por setor na Unidade, visando o planejamento, a programação e o controle dos mesmos;

k) Relatório de assiduidades dos profissionais.

OBSERVAÇÃO: O Relatório Mensal deverá ser entregue para análise da Fiscalização até o 2º dia útil do mês subsequente. A Fiscalização terá até 2 (dois) dias úteis para devolver o Relatório para que a CONTRATADA execute as possíveis correções. A partir de então a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para efetuar a entrega da versão final do Relatório Mensal à Fiscalização e emissão da Nota Fiscal.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A Fiscalização do serviço será exercida por um representante nomeado pelo IPCEP, a quem incumbirá acompanhar os serviços e atestar a sua conformidade com as quantidades, prazos e especificações técnicas, determinando à CONTRATADA as providências necessárias

ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas no Contrato ou no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a sua imediata correção. A não apresentação dos documentos citados acima pela CONTRATADA obstará o pagamento pelo serviço prestado, até a efetiva entrega dos documentos solicitados pela CONTRATANTE.

16. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

16.1 No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o IPCEP poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste termo de referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

17.2 Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

17.3 Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail licitações.hegv@ipcep.org.br.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023

_____

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2022.

MEMORIAL DESCRITIVO DO AMBULATÓRIO

1. DESCRIÇÃO GERAL

A finalidade de reforma e adequação do local será para criar um ambiente melhor, mais confortável e poder atender uma capacidade maior de pessoas. Ao final teremos 2 (dois) consultórios maiores, 1 (um) quarto individual de curta duração, 1 (uma) sala de imunização, 1 (uma) sala de curativo, 1 (um) DML, 2 (dois) banheiros PNE (masculino e feminino), área de espera com capacidade para 39 (trinta e nove) pacientes.

Em toda a alteração do layout, será utilizada dry-wall para separação dos ambientes. Será executado também a readequação das instalações hidráulica, esgoto, elétrica, rebaixamento, climatização e piso vinílico,

2. INFRA-ESTRUTURA:

Não se aplica.

3. SUPRA-ESTRUTURA:

O Sistema Construtivo se dará apenas internamente, com a utilização de dry-wall. Os cálculos de quantitativo serão executados de acordo com o prescrito no projeto

4. ACABAMENTOS E EQUIPAMENTOS:

4.1. Consultórios e salas de atendimento,

- ✓ Pisos: Concreto regularizado. Serão instalados piso vinílico padrão hospitalar.
- ✓ Paredes: Reboco regularizado com massa corrida e acabamento em pintura PVA onde houver necessidade de restauração.
- ✓ Tetos: Reboco regularizado com massa corrida e acabamento em pintura PVA onde houver necessidade de restauração.
- ✓ Esquadrias: Portas de entrada em dry-wall com batentes laminados em pintura eletrostática branca.
- ✓ Equipamentos: Tomadas de uso geral; interruptor simples; tubulação seca para receber TV à cabo e/ou antena coletiva; tomada para telefone. Espera e infraestrutura para instalação de ar condicionado.

4.2 Circulação

- ✓ Pisos: Granitina regularizada existente. Aplicação de piso vinilico padrão hospitalar.
- ✓ Paredes: Reboco regularizado com massa corrida e acabamento em pintura onde houver necessidade de reparo.
- ✓ Tetos: substituição de rebaixamento.
- ✓ Equipamentos: Tomadas de uso geral; interruptor simples

4.3 Banheiros

- ✓ Pisos: Porcelanato
- ✓ Paredes: Revestimento cerâmico no Box e reboco regularizado com massa corrida e acabamento em pintura Acrílica nas demais paredes.
- ✓ Tetos: Pintura PVA sobre forro de gesso acartonado, ou forro em MDF.
- ✓ Esquadrias: Porta de entrada em madeira com batentes laminados e folhas semi-ocas.
- ✓ Equipamentos: Vaso sanitário com caixa acoplada; tampa adaptada para PNE; 01 interruptor simples com tomada de uso geral; espera para chuveiro elétrico; espera para chuveiro com sistema de aquecimento à gás; metais.

4.4 Preparação para Ar-Condicionado

Será executada a preparação para instalação de ar-condicionado do tipo Split ou ACJ conforme acessibilidade, sendo um ponto para cada sala de atendimento e consultório.

5. INSTALAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

5.1 Instalações Elétricas

Serão executadas de acordo com projeto específico, obedecendo às normas vigentes da BNT e da Concessionária de Energia Elétrica (no caso, Light).
Fios, cabos, disjuntores e acabamentos: serão utilizados somente produtos de qualidade comprovada por certificado de conformidade do INMETRO.
Aparelhos de Iluminação: as luminárias das salas e consultórios serão todas em LED, em quantidade que atenda a quantidade de fluxo luminoso conforme projeto.

5.2 Instalações Hidráulicas

Serão executadas segundo projeto específico, obedecendo às normas vigentes da ABNT e concessionária local (ÁGUAS DO RIO).

5.2.1 Água Fria: as tubulações e conexões para água fria, ou seja, alimentação e ramais serão de tubo de PVC soldável, podendo, se necessário, utilizar os sistemas de termofusão ou PEX.

5.2.2 Água Quente: as tubulações e conexões para água quente serão em tubo CPVC soldável, sendo utilizado sistemas de termofusão ou PEX.

5.3.3 Esgotos: as tubulações e conexões para esgoto serão de PVC rígido de qualidade tecnicamente comprovada, podendo, a critério da Construtora, ser nos sistemas de termofusão ou PEX.

5.7 Vidros: todos os vidros das esquadrias metálicas serão lisos e transparentes nas espessuras de acordo com os vãos, com aplicação de insuçfilme.

SPA PEDIÁTRICO ATUALMENTE
ESCALA 1:100

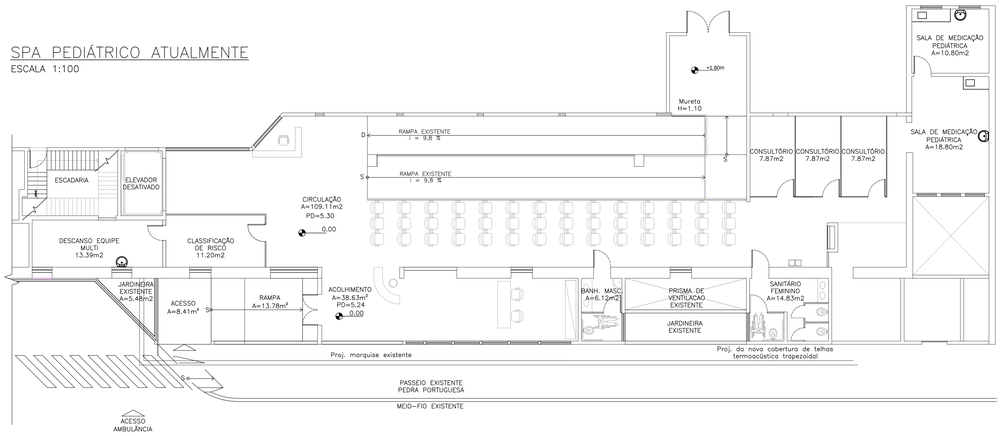

PLANTA CHAVE – ANDAR DA EMERGÊNCIA
ESCALA 1:300

ÁREA DE INTERVENÇÃO

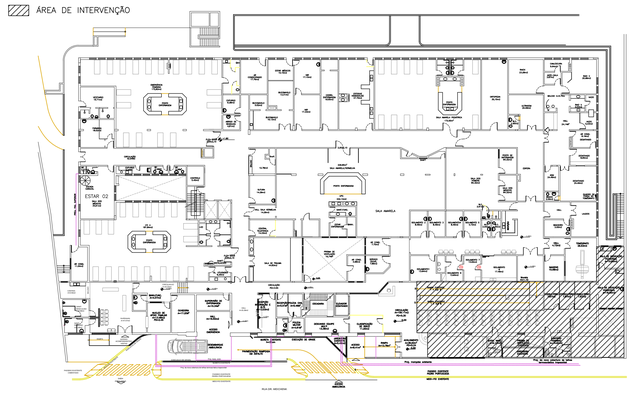

PLANTA DEMOLIR CONSTRUIR
ESCALA 1:100

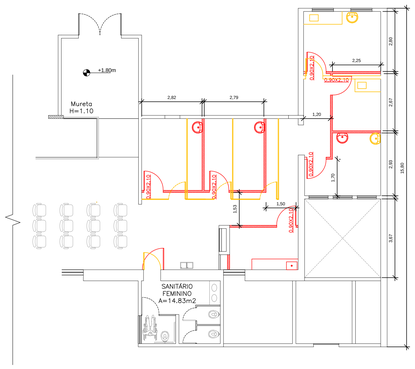

DEMOLIÇÃO

CONSTRUÇÃO

RDC Nº 50 – Pg 52 E 53

UNIDADE FUNCIONAL 1: ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Nº ATIV.	UNIDADE/AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (mín.)	DIMENSÃO (mín.)	
1.1 a 1.5	*Acolhimento de Saúde*			
1.1	Sala de acolhimento individual/coletivo	1	9,0 m²	HF
1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	Sala de demanda espontânea e educação em saúde	1	1,0 m² por cadeira	HF
1.3	Sala de triagem	1	6,0 m²	HF
1.5	Sala de armazenagem e distribuição de alimentos de programas especiais		1,0 m² por tonelada para empilhamento com h.≤ 2,0 m e com aproveitamento de 70% da m² do ambiente	
1.2, 1.4, 1.5	Sala de relatório		1,0 m² por fogão teste	
1.11	*Enfermagem*			
1.11	Sala de preparo de paciente (consulta de enfermagem, imagem, laboratório)		6,0 m²	HF
1.11	Sala de serviços		9,0 m²	HF
1.6, 1.11	Sala de curativos / retirada e coleta de material (exceto ginecológico)		9,0 m²	HF
1.11	Sala de reidratação (oral e intravenosa)		6,0 m² por paciente	HF,SE
1.11	Sala de imunização individual	1, obrigatório em unidades p/ atendimento de ADULT	3,0 m²	HF,PAM,PGÁS
1.11	Sala de imunização coletiva		1,0 m² por paciente	HF,PAM,PG
1.11	Sala de aplicação de medicamentos		5,0 m²	HF
1.7	*Consultórios* *			
1.7; 1.8	Consultório indiferenciado	HC=(A,B)/(C/D/E/F) *	7,0 m² (com dim. mínima=2,0 m)	HF
1.7	Consultório de serviço social – consulta de grupo		6,0 m.² + 0,0 m.² p/ paciente	
1.7; 1.8	Consultório de ortopedia		7,5 m² ou 6,0 m² (se área de exame comunica entre consultórios com dv's mínima de 7,0 m²) Dim. mínima de ambos=2,0 m.	HF
1.7; 1.8	Consultório clínico geral (clínica, cirurgia, etc.)		A depender do equipamento utilizado. Distância mínima entre cadeira odontológica e telefônica uma mesma sala = 1 m.	HF
1.7; 1.8	Consultório odontológico coletivo			HF,PAM,PVC
1.7; 1.8	Consultório odontológico		9,0 m²	
1.11	*Farmacêutica (Farmácia)* *			
1.11	Posto de entrega/preparo e serviço	1 a cada 12 leitos de curta duração	6,0 m²	HF,SE
1.11	Área de preparo e serviço		3,0 m²	
1.8; 1.9; 1.10; 1.11; 1.12	Quarto individual de curta duração	1	10,0m.² + quarto de 1 leito 7,0m.² por leito + quarto de 2 leitos 6,0m.² por leito + quarto de 3 e 4 leitos 5,0 m.² máximo de leitos por quarto = 6 Distância entre – paralelo = 0m Distância entre leito – cabeceira = 1m Distância entre leito – cabeceira = incestimento, pé do leito = 1,2m; lateral = 0,9m Obs. pediatria e ala geriátrica devem ser previstos espaços para cuidado de acompanhante ao lado do leito	HF, PGÁS, PAM, SE, EP
1.8; 1.9; 1.10; 1.11; 1.12	Quarto coletivo de curta duração			

Nota Portaria Conjunta MS/GAB Nº 1 de 17/01/01 sobre funcionamento de estabelecimentos privados de reclusão e Portaria MS/GAB Nº 44 de 10/01/01 sobre hospital dia no âmbito do SUS

*Admite-se consultórios agrupados sem ambientes de apoio, desde que funcionem de forma individual. Nesse caso os ambientes de apoio se mesmo assim(ja) de espera e recepção e sanitário(s) para público e, caso haja consultórios de ginecologia, prontuários e anfoagia, sanitário para pacientes com ou sem ducha.

*Quando o ACD, pessoal- unidade de internação, estiver sem atribuição para manutenção de pacientes em observação pós-cirurgia ambulatorial.

Obs.: Os outros ambientes necessários a realização das atividades 1.8 a 1.10 encontram-se nas tabelas específicas - apoio ao diagnóstico e terapia.

AMBIENTES DE APOIO:

- Sala de espera para pacientes e acompanhantes
- Área para registro de pacientes /inscrição
- Sala de utilidades
- Depósito de material de limpeza
- Sanitário para pacientes e público (masc. e fem.)
- Sanitário para pacientes (inscritos no consultórios da ginecologia/obstetrícia, proctologia e urologia)
- Bebedouro para pacientes (1 para cada quarto)
- * Sanitário para funcionários
- * Depósito de equipamentos
- * Área para guarda de macas e cadeiras de rodas
- * Sala administrativa
- * Copa

*HC= Nº de consultórios/odontologia(ODONT.) no consórios (ao)
A= Esp. da área, B= Nº de consultórios/ambulatórios
C=Nº de macos do sexo, D= Nº de consultórios/ambulatórios de atendimento
E=Nº de clínicas/área de saúde, F=Nº de tamanho de atendimento

AMBULATÓRIO PRETENDIDO
SEM ESCALA

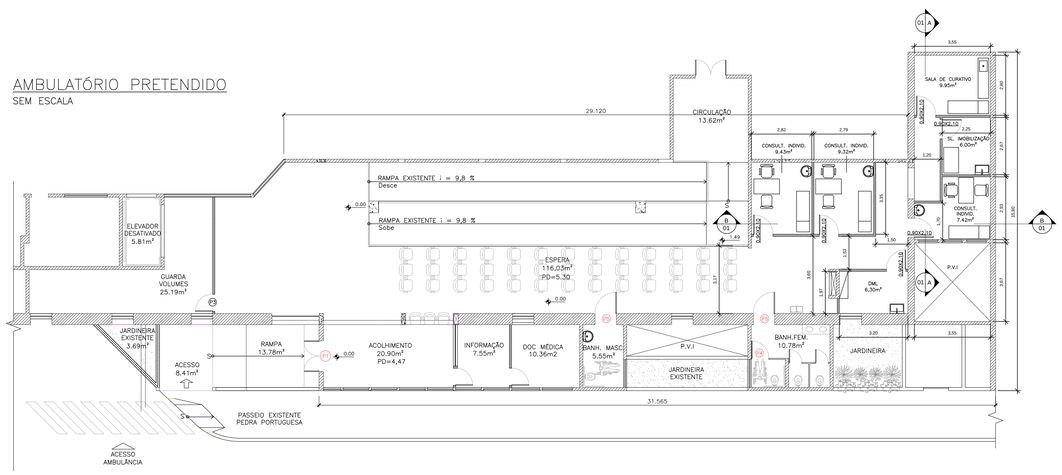

CORTE AA
ESCALA 1:100

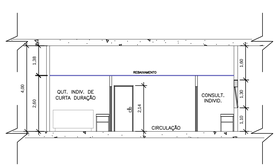

CORTE BB
ESCALA 1:100

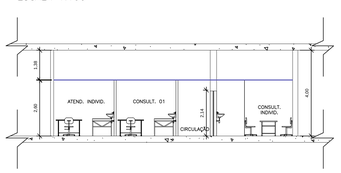

Revisão	Data	Descrição	Executado por	Verificado por	Emitido por
Cliente:		SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO – SES / RJ			
Endereço da Obra:		Av. Lobo Junior, 2293 – Penha Circular, Rio de Janeiro – RJ			
Executado por: Engª MÁRIO ARAÚJO		Verificado por:	Resp. Técnico: Engª SAMUEL VASCONCELOS		
Título: NOVOS PROJETOS – AMBULATÓRIO			CREA–RJ 2010101494		
			Data: 18/08/2022		
			Nº Projeto/Proposta PRELIMINAR		
			Escala: INDICADA	No de Pág: 01	

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2022.

MEMORIAL DESCRITIVO DO TRAUMA

1. DESCRIÇÃO GERAL

Atualmente funciona nesta área uma sala amarela pediátrica, que será reorganizada e passará a ser usada como sala de trauma conforme a RDC 50. Ao final teremos 6 (seis) leitos, 1 (uma) área de ortopedia com 2 (dois) leitos, 1 (uma) área com reservada ao trauma infantil com 1 (um) leito, 1 (uma) área de equipamentos, 1 (uma) área de escovação 1 (uma) área de apoio com expurgo, DML, e rouparia.

Em toda a alteração do layout, será utilizada dry-wall para separação dos ambientes. Será executado também a readequação das instalações hidráulica, esgoto, elétrica, rebaixamento, climatização e piso vinílico,

2. INFRA-ESTRUTURA:

Não se aplica.

3. SUPRA-ESTRUTURA:

O Sistema Construtivo se dará apenas internamente, com a utilização de dry-wall. Os cálculos de quantitativo serão executados de acordo com o prescrito no projeto

4. ACABAMENTOS E EQUIPAMENTOS:

4.1. Ortopedia

- ✓ Pisos: Atualmente granitina que será regularizada para instalação de piso vinílico padrão hospitalar.
- ✓ Paredes: Reboco regularizado com massa corrida e acabamento em pintura com tinta hospitalar lavável.
- ✓ Tetos: Reboco regularizado com impermeabilizante onde houver necessidade. Instalação de rebaixamento aplicação de massa corrida e pintura com tinta hospitalar.
- ✓ Esquadrias: 2 (duas) portas duplas hospitalar vai e vem.
- ✓ Equipamentos: Tomadas de uso geral; interruptor simples; tomada para telefone. Espera e infraestrutura para instalação de ar condicionado.

4.2 Apoio: Expurgo, DML, Portaria

- ✓ Pisos: Atualmente granitina que será regularizada para instalação de piso vinílico padrão hospitalar.
- ✓ Paredes: Reboco regularizado com massa corrida e acabamento em pintura com tinta hospitalar lavável.
- ✓ Tetos: Reboco regularizado com impermeabilizante onde houver necessidade. Instalação de rebaixamento aplicação de massa corrida e pintura com tinta hospitalar.
- ✓ Esquadrias: Porta de entrada em madeira com batentes laminados e folhas semi-ocas.
- ✓ Equipamentos: Tomadas de uso geral; interruptor simples; tomada para telefone luminárias com lâmpadas Led. Espera e infraestrutura para instalação de ar condicionado.

4.3 Salão: 6 leitos

- ✓ Pisos: Atualmente granitina que será regularizada para instalação de piso vinílico padrão hospitalar.
- ✓ Paredes: Reboco regularizado com massa corrida e acabamento em pintura com tinta hospitalar lavável.
- ✓ Tetos: Reboco regularizado com impermeabilizante onde houver necessidade. Instalação de rebaixamento aplicação de massa corrida e pintura com tinta hospitalar.
- ✓ Esquadrias: Porta de entrada em madeira com batentes laminados e folhas semi-ocas.
- ✓ Equipamentos: Tomadas de uso geral; interruptor simples; tomada para telefone, luminárias com lâmpadas Led. Espera e infraestrutura para instalação de ar condicionado.
- ✓ Régua de gases medicinais com tomada bi-volt por leito.

4.4 Preparação para Ar-Condicionado

Será executada a preparação para instalação de ar-condicionado do tipo Split ou ACJ conforme acessibilidade, sendo um ponto para cada sala de atendimento e consultório.

5. INSTALAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

5.1 Instalações Elétricas

Serão executadas de acordo com projeto específico, obedecendo às normas vigentes da BNT e da Concessionária de Energia Elétrica (no caso, Light).
Fios, cabos, disjuntores e acabamentos: serão utilizados somente produtos de qualidade comprovada por certificado de conformidade do INMETRO.
Aparelhos de Iluminação: as luminárias das salas e consultórios serão todas em LED, em quantidade que atenda a quantidade de fluxo luminoso conforme projeto.

5.2 Instalações Hidráulicas

Serão executadas segundo projeto específico, obedecendo às normas vigentes da ABNT e concessionária local (ÁGUAS DO RIO).

5.2.1 Água Fria: as tubulações e conexões para água fria, ou seja, alimentação e ramais serão de tubo de PVC soldável, podendo, se necessário, utilizar os sistemas de termofusão ou PEX.

5.2.2 Água Quente: as tubulações e conexões para água quente serão em tubo CPVC soldável, sendo utilizado sistemas de termofusão ou PEX.

5.3.3 Esgotos: as tubulações e conexões para esgoto serão de PVC rígido de qualidade tecnicamente comprovada, podendo, a critério da Construtora, ser nos sistemas de termofusão ou PEX.

5.7 Vidros: todos os vidros das esquadrias metálicas serão lisos e transparentes nas espessuras de acordo com os vãos, com aplicação de insuçfilme.

ÁREA DO TRAUMA ATUALMENTE (SL. AMARELA PED.)

ESCALA 1:75

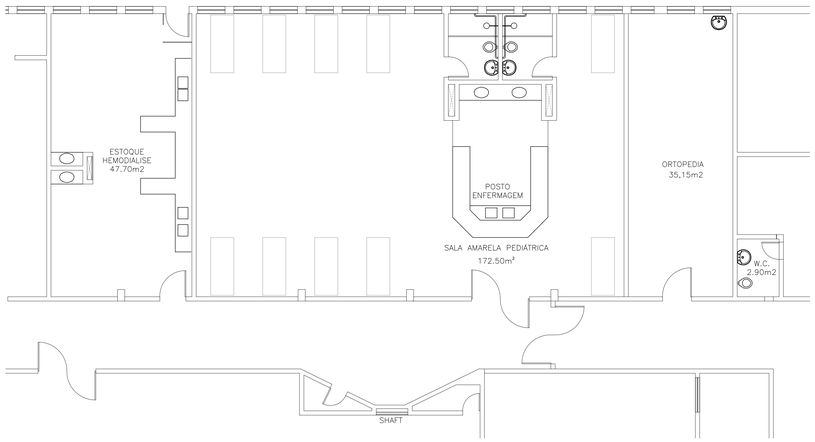

PLANTA CHAVE – ANDAR DA EMERGÊNCIA

ESCALA 1:300

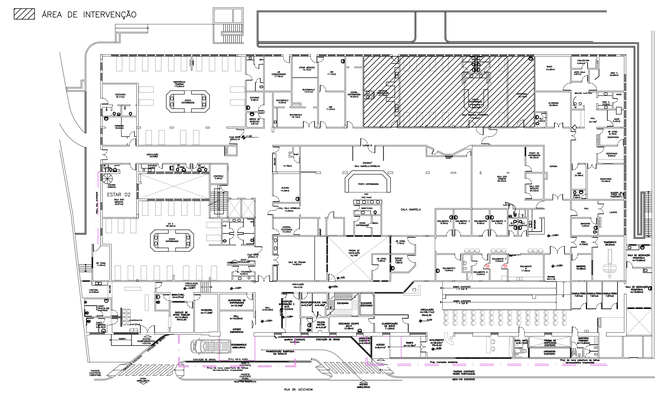

PLANTA – DEMOLIR E CONSTRUIR

ESCALA 1:75

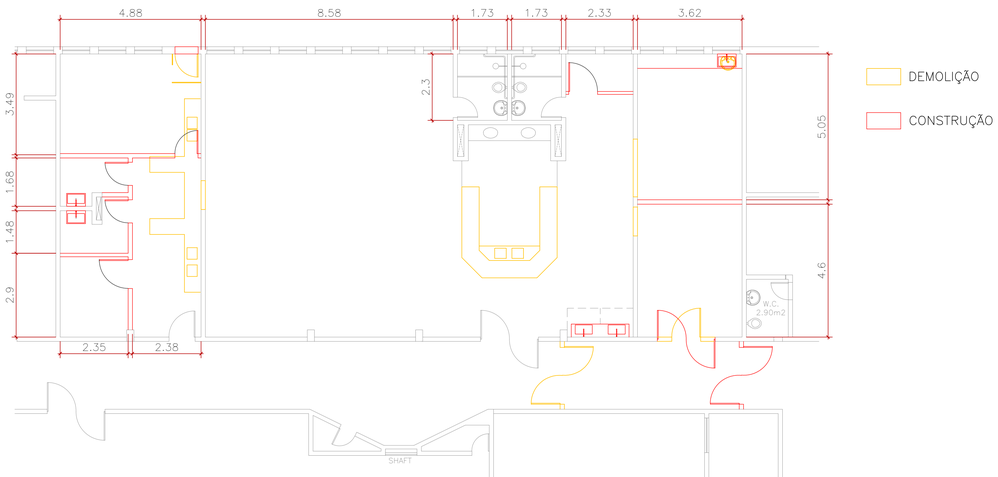

RDC N°50 – Pg 55

UNIDADE FUNCIONAL: 2 – ATENDIMENTO IMEDIATO

Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (min.)	DIMENSIONAMENTO (min.)	
2.1;2.2	*Atendimentos de Urgência e Emergência (cont.)*			
	Urgências (alta complexidade) e Emergências			
2.2.4	Posto de enfermagem / prescrição médica	1 para cada 12 leitos de observação	6,0 m²	HF,EE
2.2.4	Sala de serviços	1	5,0 m²	HF,EE
2.2.4 à 2.2.7	Sala de isolamento		8,0 m²	HF,HQ,FO,FAM,EE
2.2.4 à 2.2.7	Sala coletiva de observação de pediatria	1 de pediatria, 2 de adulto (mas e fem). O nº de leitos é calculado sobre a estimativa do total de atendimento de emergência e urgência. A sala de pediatria é opcional quando o nº de leitos total de obs. for ≤ a 6.	8,5 m² por leito	HF,FO,FAM,EE
2.2.4 à 2.2.7	Salas coletivas de observação de adulto – masculina e feminina [a]		8,5 m² por leito	HF,FO,FAM,EE
2.2.1;2.2.3 à 2.2.6	Sala de procedimentos especiais (invasivos)		15,0 m²	FO,FN,PVC; FAMAC,EE,ED
	Área de escovação	2 torneiras por sala invasivos	1,10 m² por torneira	HF,HQ
2.2.1;2.2.3 à 2.2.6	Sala de emergências (politraumatismo, parada cardíaca, etc)	1	12 m² por leito (2 leitos no min.), com distância de 1 m entre entre e paredes, exceto cabeceira e pé do leito = 1,2 m. Pé-direito mínimo = 2,7 m	HF,FO,FN,PVC; FAMAC,EE

AMBIENTES DE APOIO (deve-se acrescer os ambientes de apoio da urgência de baixa e média complexidade):

Atendimento de Urgência e Emergência
- Área para guarda de pertences de pacientes
- Salas/áreas para estocagem de hemocomponentes [a]
- Banheiros para pacientes (salas de observação e isolamento)
- Rouparia
- Sanitários para funcionários
- Banheiro para funcionários (plantão)
- Quarto de plantão
- Depósito de equipamentos
- Sala de distribuição de hemocomponentes ("in loco" ou não)
*. Salas administrativas
*. Copa
*. Posto policial

Obs.: Caso tenha-se atendimento pediátrico na unidade, este deverá ser diferenciado do de adultos, com sala de observação e de espera próprias. Admite-se uma única sala de espera quando o nº total de s. de enferm. for ≤ a 4.
Deve-se acrescer aos ambientes listados nesta tabela, todos os ambientes contidos na tabela anterior de urgências de baixa e média complexidade, inclusive os ambientes de apoio. As unidades de alta complexidade e/ou emergência são compostas pelos ambientes desta tabela, mais os ambientes obrigatórios das urgências de baixa e média complexidade.

[a] Admite-se uma única sala para homens e mulheres, desde que entre os leitos haja algum dispositivo de vedação que permita a privacidade dos pacientes e o nº total de leitos não for maior do que 12.
[a] "In loco" ou não. Obrigatório somente quando não existir outra unidade de hemoterapia com estocagem de hemocomponentes no EAS.

SALA DE TRAUMA – PRETENDIDO

ESCALA 1:75

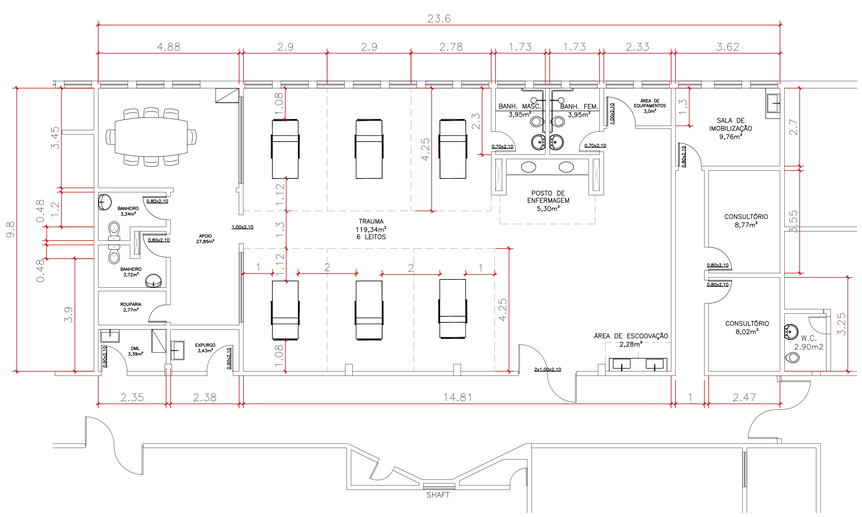

CORTE AA

ESCALA 1:75

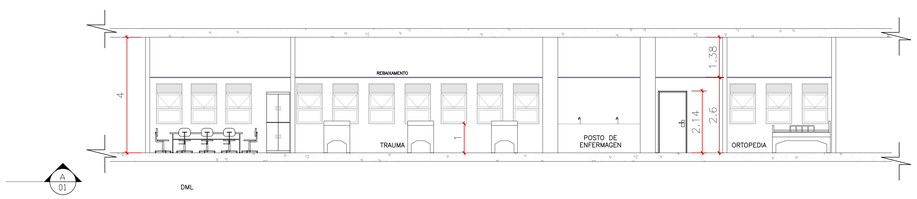

CORTE BB

ESCALA 1:75

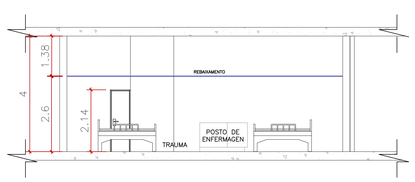

Revisão	Data	Descrição	Executado por	Verificado por	Emitido por

Cliente: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO – SES / RJ

Endereço da Obra: Av. Lobo Junior, 2293 – Penha Circular, Rio de Janeiro – RJ

Executado por: Engº MÁRIO ARAÚJO

Verificado por:

Resp. Técnico: Engº SAMUEL VASCONCEL

Título: NOVOS PROJETOS – SALA DE TRAUMA

CREA–RJ: 2010101494

Data: 18/08/2022

Nº Projeto/Proposta: PRELIMINAR

Escala: INDICADA

No de Pág: 01

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Local e Data

_____

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IPCEP NO QUADRO SOCIAL

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____DECLARA, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP.

Local e Data

_____

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA ter tomado conhecimento de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização.

Local e Data

_____

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº 004/2021 celebrado entre o IPCEP e o Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do IPCEP para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

_____

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____DECLARA, sob as penas da lei, não possuir impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

_____

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>

ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Atesto, para os devidos fins que a <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ realizou a visita técnica obrigatória na UNIDADE DE SÁUDE XXXX, localizada à XXXXX, e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Local e Data _____

_____

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável pela empresa: _____

E-mail: _____

Telefone comercial: _____ celular: _____

Endereço da empresa: _____

Validade da Proposta: _____

Relatório da Visita Técnica Realizada

Quantidade

Valor unitário

Valor Total

Estimada Mês

Data da Proposta: _____/_____/_____

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 09/2023

Complexo Estadual de Saúde da Penha

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REALOCAÇÃO DE ESPAÇOS QUE RESULTARÃO NO ATUAL SERVIÇO PRONTO ATENDIMENTO PEDIÁTRICO QUE PASSARÁ A SER O NOVO AMBULATÓRIO; O ATUAL AMBULATÓRIO QUE PASSARÁ A SER A NOVA SALA AMARELA PEDIÁTRICA, E A ATUAL SALA AMARELA PEDIÁTRICA QUE PASSARÁ A SER O NOVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL ORTOPÉDICO – TRAUMA.

Aos XX dias do mês de XXX de dois mil e vinte e três, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. XXX, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXX, com endereço na XXX – XXX – CEP nº. XXX, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pela XXX e inscrito sob o CPF nº. XXX, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REALOCAÇÃO DE ESPAÇOS QUE RESULTARÃO NO ATUAL SERVIÇO PRONTO ATENDIMENTO PEDIÁTRICO QUE PASSARÁ A SER O NOVO AMBULATÓRIO; O ATUAL AMBULATÓRIO QUE PASSARÁ A SER A NOVA SALA AMARELA PEDIÁTRICA, E A ATUAL SALA AMARELA PEDIÁTRICA QUE PASSARÁ A SER O NOVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL ORTOPÉDICO – TRAUMA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de EMPREITADA POR MELHOR TÉCNICA E PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor estimado de R$ XXX (XXX), para a execução MENSAL;

<INCLUIR TABELA DISCRIMINANDO OS VALORES, CONSIDERANDO O VOLUME E O QUANTITATIVO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA>

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

3.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde constante do Complexo Estadual de Saúde da Penha e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.4 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar serviços de REFORMA, RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REALOCAÇÃO DE ESPAÇOS QUE RESULTARÃO NO ATUAL SERVIÇO PRONTO ATENDIMENTO PEDIÁTRICO QUE PASSARÁ A SER O NOVO AMBULATÓRIO; O ATUAL AMBULATÓRIO QUE PASSARÁ A SER A NOVA SALA AMARELA PEDIÁTRICA, E A ATUAL SALA AMARELA PEDIÁTRICA QUE PASSARÁ A SER O NOVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL ORTOPÉDICO – TRAUMA, de acordo com as especificações constantes nos anexos deste documento e Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. Os serviços contratados serão prestados pela CONTRATADA na forma descrita no EDITAL 09/2023 E TERMO DE REFERÊNCIA.

4.1. Da Descrição dos Serviços

4.1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

a) Montagem de estrutura de isolamentos e preparo de área para armazenamento de matérias.

b) Demolição/desmontagem dos fechamentos em alvenaria e divisórias compostas de materiais diversos;
c) Demolição do revestimento atual do piso e paredes;
d) Demolição do forro de teto existente quando houver;
e) Prospecção e reparo de áreas estruturais eventualmente danificadas;

4.1.2 Piso

a) Regularização e Nivelamento de piso com argamassa composta de cimento e areia de acordo com os caimentos atuais;

b) Aplicação de argamassa para base à manta vinílica.

c) Fornecimento e aplicação de piso em manta vinílica sobre base preparada, seguindo todas as recomendações do fabricante;

d) Fornecimento e assentamento de revestimento em porcelanato para áreas molhadas;

e) Aplicação de chapas estreitas de granito para função de soleiras delimitadoras de área, como também para acabamentos de versos ao nível do solo;

4.1. 3 Teto

a) Recomposição da argamassa que reveste parte do TETO;

b) Adaptação de instalações fixas ao teto ou que tenham interface com este, de acordo com o projeto a ser desenvolvido;

c) Fornecimento e instalação de forro composto por placas de gesso acartonado suportado por estrutura metálica galvanizada;

d) Fornecimento e instalação de Luminárias conforme projeto a ser desenvolvido;

e) Regularização, aplicação de massa PVA e pintura de todo TETO;

4.1.4 Paredes e Esquadrias

a) Toda a nova compartimentação será composta por paredes em sistema *dry-wall*, ou seja, estruturas metálicas galvanizadas preenchidas por lã de rocha e recobertas por placas de gesso acartonado 12,5mm de espessura resistentes a umidade ou brancas, de acordo com as áreas a que estarão submetidos;

b) Para alvenaria remanescente, reboco regularizado com massa corrida e acabamento em pintura onde houver necessidade de reparo.

c) Fornecimento e instalação de tomadas, interruptores, tubulação seca para tv a cabo ou Antena, pontos de lógica e telefonia, como também infraestrutura para instalação de aparelhos de Ar condicionado;

d) Fornecimento e instalação de portas em madeira com batentes laminados e folhas semiocas.

e) Visores, janelas e fechamentos em vidro 6mm com aplicação de película de controle solar/luminosidade e alumínio beneficiado conforme projeto a ser desenvolvido;

4.1.5 Instalações Hidrossanitárias

a) Vaso Sanitário com caixa acoplada; todos com tampa adaptada para PNE;

b) Torneiras com acionamento hidromecânico de leve pressão e por alavanca, de acordo com projetado;

b) Todas a instalações Serão executadas de acordo com projeto específico, obedecendo às normas vigentes da ABNT e concessionária local (ÁGUAS DO RIO).

ÁGUA FRIA: Alimentação e ramais em tubo de PVC soldável, podendo, se necessário, utilizar PEX.

ÁGUA QUENTE: Tubulação em CPVC soldável, podendo ser utilizado sistema de termofusão ou PEX.

ESGOTOS: Tubulações e conexões em PVC Rígido.

4.1.6 Instalações Elétricas

a) Serão executadas de acordo com projeto específico, obedecendo às normas vigentes da ABNT e concessionária local;
b) Fios, Cabos, disjuntores e acabamentos: Somente materiais de qualidade comprovada, certificados pelo INMETRO ou órgão que venha substituí-lo.
c) substituição das luminárias em Led em quantidades que atendam o fluxo luminoso, em observância à RDC50;

4.1.7 Louças e Metais

a) retiradas das louças para higienização ou substituição das louças avariadas;
b) substituição dos kit's de fixação dos vasos sanitários e lavatórios;

4.1.8 Ar-Condicionado

a) Os aparelhos de condicionadores de ar devem ser isolados, desligados na fonte de energia e mantidos intactos, pois estas unidades atualmente instaladas servirão de climatização para este projeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

5.1 A administração compreende todos os serviços a serem executados junto à área a ser reformada, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos direta ou indiretamente na execução da obra, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.
5.2 Reitera-se que este item consiste ainda em manter o canteiro limpo antes e depois da execução dos serviços e isolá-lo de forma competente durante o desenvolvimento do trabalho.
5.3 Também serão consideradas, neste item, questões de segurança do trabalho e documentação junto ao CREA-RJ, CAU e demais órgãos competentes.
5.4 A empresa contratada ficará responsável pela devolução dos equipamentos alugados.
5.5 Energia elétrica e água potável serão cedidas pelo Contratante ao Contratado, sem custo adicional, para execução dos serviços.
5.6 A limpeza final, para entrega da obra, será de responsabilidade da empresa contratada.
5.7 Antes do início efetivo das obras a Contratada deverá apresentar o cronograma de obra, planejamento de obra e as memórias de cálculo.
5.8 A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou RRT(CAU) referente ao serviço em questão.

5.9 Os serviços administrativos de obra incluem:

a) montagem do canteiro de obra;
b) limpeza do local reformado e destinação final dos resíduos provenientes das intervenções realizadas;
c) retirada de entulho de obra em caçamba, inclusive carregamento do container, transporte e descarga;
d) manter em arquivo físico livro/relatório diário de obras, conforme Resolução 1.094/2017, Confea e, também, a NBR 12.722, ABNT.;

6. CLÁUSULA SEXTA - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

6.1 O participante deverá realizar a limpeza constante na área de intervenção.
6.2 Caso haja algum dano causado em decorrência das execuções dos serviços, é obrigação da empresa prestadora de serviço repará-los.
6.3 É de responsabilidade da contratada o fornecimento e instalação de maquinários, equipamentos e ferramentas necessárias, para a execução de obra, bem como elementos de proteção e EPI's adequados para cada atividade e sinalização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CRONOGRAMAS

7.1 O prazo para execução será de 4 (quatro) meses, contando-se a partir da zero hora do dia posterior à celebração do Contrato. É exigido que a Contratada forneça o cronograma de obras na data de assinatura do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de duração deste CONTRATO será até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à execução do serviço constante do objeto do presente Instrumento, assim como da manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - RJ.

8.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
II. Comunicar ao responsável da CONTRATADA, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
III. Esclarecer todas as dúvidas;
IV. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no preço definido e nas datas estabelecidas;
V. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
VI. Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
VII. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por funcionários da CONTRATADA;
VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
IX. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
X. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
XI. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou

que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e

XII. Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrem suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA, conforme especificações do Termo de Referência e no CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023:

I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;

II. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;

III. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;

IV. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

V. Exibir e a disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

VI. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

VII. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;

VIII. Respeitar a imagem do CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

IX. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;

X. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais;

XI. Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;

XII. Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;

XIII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).

XIV. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;

XV. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;

XVI. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

XVII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:

a) Exigir e fiscalizar o seu uso;

b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;

c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;

d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;

f) Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e

g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

XVIII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

XIX. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;

XX. Obedecer às regras definidas pela Lei n° 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;

XXI. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;

XXII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

XXIII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;

XXIV. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

XXV. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

XXVI. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

XXVII. Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado ou suspenso o recebimento de valores;

XXVIII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

XXIX. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

XXX. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

XXXI. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

XXXII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

XXXIII. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;

XXXIV. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução.

XXXV. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;

XXXVI. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;

XXXVII. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;

XXXVIII. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

XXXIX. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

XL. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);

XLI. Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência integrante do presente Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA METODOLOGIA

a) É exigido que a execução da obra esteja de acordo com as normas da Anvisa, legislação brasileira, normatização brasileira (ABNT) e boas práticas de Engenharia e Arquitetura;

b) Procedimentos de instalação ou modificação de qualquer natureza, os quais interfiram nas atividades diárias do setor objeto do presente, devem ser avisados com antecedência e acordados com a Direção Geral da unidade e a Fiscalização;

c) A contratada deverá informar sempre que for executar interligações de sistemas prediais ou obras com interfaces externas ao seu escopo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS:

12.1 Os Serviços serão realizados conforme indicam as rotinas, as especificações dos fabricantes, a NBR 5674 - Manutenção Predial, e as demais normas da ABNT pertinentes ao escopo do Contrato e este Caderno, além da RDC 50 e demais normas atinentes à manutenção de um Estabelecimento Assistencial de Saúde.

12.2 Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes, todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e recomendados para ambientes assistenciais de saúde. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.

12.3 É vedada a utilização de peças ou materiais de baixa qualidade, de procedência incerta ou com prazo de validade vencido.

12.4 Os materiais utilizados, devem atender ao que preceitua o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat –PBQP-H.

12.5 Se algum material especificado no Boletim EMOP vier a ser substituído, a sua substituição será regulada pelo Critério de Analogia, a seguir definido nos pontos abaixo, e só poderá ser efetuada mediante autorização, no Livro de Ocorrência, pela Fiscalização, não servindo como justificativa para atraso na execução dos serviços.

a) dois materiais ou equipamentos são EQUIVALENTES quando desempenham idênticas funções construtivas e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Não havendo neste caso compensação financeira;

b) dois materiais ou equipamentos são SEMELHANTES quando desempenham idênticas funções construtivas, mas, não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Havendo neste caso a compensação financeira para o CONTRATANTE ou a CONTRATADA.

12.6 Caberá à fiscalização, a ser exercida pela CONTRATANTE, a especificação de materiais, vedada a preferência de marcas e produtos de igual desempenho.

12.7 Entende-se por desempenho o conjunto de atribuições e características equivalentes entre produtos de diferentes fabricantes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação das respectivas Notas Fiscais por unidade de saúde constante do Complexo Estadual de Saúde da Penha, com o aceite devidamente atestado, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente realizados e do material utilizado, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
13.2 A CONTRATADA, para obter o atestamento da Fiscalização de que trata o subitem anterior, deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social - INSS, bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, tributos Federais, Estaduais e Municipais.
13.3 Juntamente com as guias dos tributos acima mencionados deverá a CONTRATADA apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários que prestem serviço nas unidades de saúde geridas pela CONTRATANTE.
13.4 O IPCEP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
13.5 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, tomando-se por base a proposta de preços da CONTRATADA.
13.6 A Contratada deverá apresentar Relatório Mensal Informatizado das atividades contendo os itens abaixo relacionados e cuja elaboração deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato.

a) Planilha de Custos da Contratada e Planilha de Custos Medida;
b) Relação informando: nome, função e carga horária dos profissionais contemplados na Planilha de Custos Contratada;
c) Cópia do cartão de ponto dos profissionais contemplados na Planilha de Custos Contratada;
d) Ordens de Serviços executados pela Reforma no período, contendo, entre outras informações, o quantitativo e custo dos materiais utilizados em formulário próprio da CONTRATANTE;
e) Consolidado das ordens de serviços executados na Reforma, por ordem de serviço crescente informando: o grupo, data do início e do término, custo do serviço e outras informações que deverão estar contempladas em formulário próprio da CONTRATADA;
f) Cópia das notas fiscais dos materiais utilizados para na Reforma, com atesto de recebimento pelo setor competente;
g) Relação de peças e componentes existentes no almoxarifado após a execução dos serviços, c*heck-list*, da Reforma de acordo com as rotinas estabelecidas no Plano de Manutenção Ordens de Serviços executados pela Reforma no período, contendo, entre outras informações, o quantitativo e custo dos serviços executados em formulário próprio da CONTRATANTE;
h) Croqui ou Planta Indicativa do local onde o serviço de Reforma foi executado;

i) Consolidado das ordens de serviços executados na Reforma, por ordem de serviço crescente informando: o grupo, data do início e do término, custo do serviço e outras informações que deverão estar contempladas em formulário próprio da CONTRATADA;

j) Análise estatística dos serviços executados por grupo, setor e/ou outros indicadores considerado relevante pelo Gestor do Contrato. Essa análise servirá de subsídio ao Gestor do Contrato para um melhor controle da incidência de tipos de serviços por setor na Unidade, visando o planejamento, a programação e o controle dos mesmos;

k) Relatório de assiduidades dos profissionais.

l) O Relatório Mensal deverá ser entregue para análise da Fiscalização até o 2º dia útil do mês subsequente. A Fiscalização terá até 2 (dois) dias úteis para devolver o Relatório para que a CONTRATADA execute as possíveis correções. A partir de então a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para efetuar a entrega da versão final do Relatório Mensal à Fiscalização e emissão da Nota Fiscal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e

II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.

III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e

b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

15.1.2. A Fiscalização do serviço será exercida por um representante nomeado pelo IPCEP, a quem incumbirá acompanhar os serviços e atestar a sua conformidade com as quantidades, prazos e especificações técnicas, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas no Contrato ou no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a sua imediata correção. A não apresentação dos documentos citados acima pela CONTRATADA

obstará o pagamento pelo serviço prestado, até a efetiva entrega dos documentos solicitados pela CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste termo de referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.
17.2 Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

17.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não mantiver a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.

17.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;

17.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

17.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

17.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

17.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

17.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

17.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

17.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

17.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
vii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
viii. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
ix. a dissolução da sociedade;
x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
xi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
xii. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 004/2021.
xiii. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
xiv. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
xv. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
xvi. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
xvii. judicial, nos termos da legislação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXX de 2023.

PELA CONTRATANTE

<nome do representante>
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
<cargo>

PELA CONTRATADA:

<nome do representante>
<nome da empresa>
<cargo>

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF:

Assinatura:
Nome:
CPF: